



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

24/09/2017

INDICE

1. JORNAL CORREIO POPULAR	
1.1. VARA CRIMINAL.....	1
2. JORNAL EXTRA	
2.1. VARA CRIMINAL.....	2
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	3
3.2. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	4 - 5
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. INSTITUCIONAL.....	6 - 7
4.2. JUÍZES.....	8
4.3. PRESIDÊNCIA.....	9 - 10

Acusado de latrocínio em Goiás é preso no Maranhão

O acusado já tinha sido preso por receptação e porte ilegal arma de fogo

Em outro trabalho desenvolvido na manhã da última quarta-feira (20), a Polícia Civil do Maranhão, por meio da Delegacia de Araioses, conseguiu cumprir o mandado de prisão em sentença condenatória de Uilian Rodrigues Silva, de 27 anos, pela prática do crime de latrocínio em Planaltina, estado do Goiás.

Segundo as autoridades policiais de Araioses, o crime teria ocorrido em 2008, e logo Uilian teria sido preso, porém conseguiu fugir do presídio local. Ainda de acordo com a polícia, uma falha no sistema do Poder Judiciário, não reativou o man-

dado de prisão do mesmo no Banco Nacional de Mandados de Prisão, de forma que o condenado já havia sido preso em duas ocasiões no Distrito Federal pelos crimes de porte ilegal de arma de fogo e receptação, onde conseguiu sua liberdade após pagamento de fiança.

A equipe da Polícia Civil de Araioses após uma detalhada pesquisa, descobriu o equívoco do judiciário e de imediato comunicou a comarca para que pudesse ser feita a correção. A prisão foi executada por homens da Polícia Civil e Militar, sendo que Uilian ficará preso até sua transferência. **(Ascom SSP)**

Divulgação



Uilian é suspeito de praticar um latrocínio em Planaltina (GO).

Acusado pela morte dá menina Laura Marão vai a júri popular

O auxiliar administrativo Carlos Diego Almeida, responsável pelo acidente que causou a morte da menina Laura Burnett Marão, de oito anos, será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular da Comarca da Ilha de São Luís.

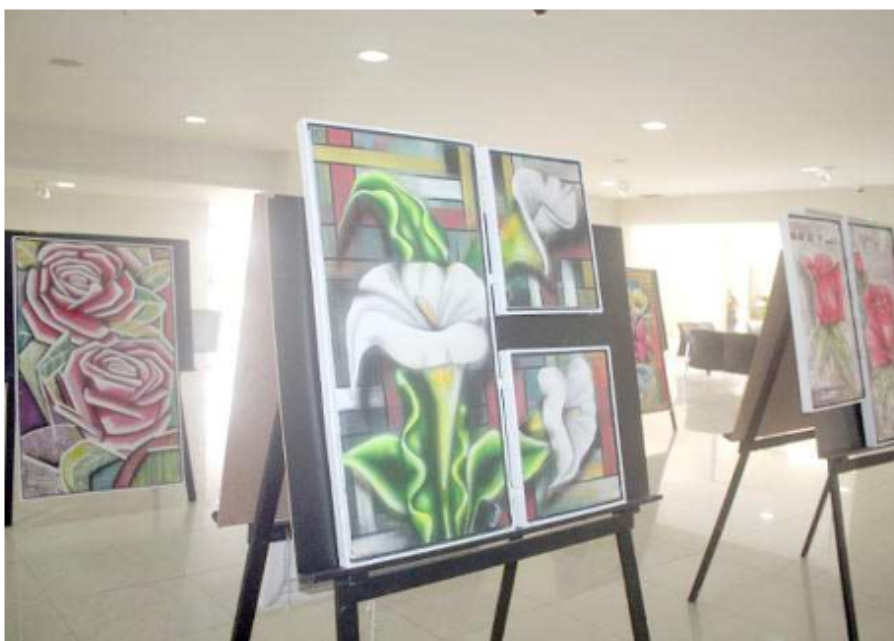
Ele é acusado pelo homicídio doloso de Laura e pela tentativa de homicídio do irmão gêmeo dela, Felipe Burnett Marão. O crime aconteceu na madrugada do dia 26 de abril de 2015, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, bairro Bequimão, quando o denunciado causou um acidente de trânsito, colidindo com o carro em que estavam as crianças e atingindo outros dois veículos. A sentença de pronúncia para o julgamento foi tomada em audiência de instrução do processo pelo juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Heluy

Júnior, na sexta-feira (22). O magistrado atendeu ao pedido do Ministério Público do Maranhão, representado pelo promotor de Justiça Gilberto Câmara França Júnior.

Pelo fato de o acusado ser primário, ter bons antecedentes, profissão e endereço definidos e ter comparecido à audiência, o magistrado concedeu a ele o direito de aguardar o julgamento em liberdade. Segundo o processo, Carlos Diego Almeida, que está em liberdade, dirigia uma caminhonete em alta velocidade e estava alcoolizado quando ocorreu o acidente em abril de 2015. Na audiência, que começou por volta das 9h, no Fórum Desembargador Sarney Costa, das nove testemunhas arroladas, duas não compareceram e foram dispensadas pela defesa e pela acusação. O denunciado compareceu, mas não quis acompanhar os depoimentos. Ele foi interrogado no final da audiência. O primeiro a ser ouvido foi o pai das vítimas, o advogado José de Ribamar Marão Neto, que chorou durante todo o depoimento. Era ele quem dirigia o carro em que estavam as crianças no dia do acidente.

Chuva de arroz

- O grande Casamento Comunitário de São Luís já tem data e local para acontecer este ano.
- A cerimônia será no dia 21 de outubro, a partir das 15h, no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão, Bacanga, com a participação de 890 casais.
- A organização é da Corregedoria Geral da Justiça, que, em nome da sua titular, desembargadora Anildes Cruz, firmou parceria institucional com órgãos públicos, com o objetivo de garantir a estrutura do evento e os serviços necessários ao atendimento dos casais e seus familiares que vão participar da solenidade.



Exposição Primavera no Fórum

A estação das flores ganhou homenagem do artista plástico Roberth James, com a exposição “Primavera”, em cartaz na Galeria Celso Antônio de Menezes, no hall do Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau). São 18 telas, em diferentes tamanhos e técnicas de pintura. A exposição, que vai até o próximo dia 5 de outubro, está aberta ao público de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Salve a Primavera

■ O artista plástico Roberth James faz homenagem à estação das flores com a exposição “Primavera”, em cartaz até dia 5 de outubro na Galeria do Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau).

■ São 18 telas, em diferentes tamanhos e técnicas de pintura, criadas exclusivamente para essa exposição. São flores diversas, em que o artista utiliza pincel, pistola e aerógrafo e usatinta em acrílico, esmalte à base de água e esmalte sintético.

■ Autodidata, Roberth James, 40, conta que o interesse pela arte vem desde a infância, quando começou a desenhar e criar históricas em quadrinhos.

Francisco Xavier de Sousa Filho

Escritor, advogado (OAB-MA 3080-A e OAB-CE 4399) e jornalista (MTE 0981)



Os ilícitos em afrontas às leis (Parte 33)

OS ILÍCITOS JUDICIAIS NA HUMILHAÇÃO AO DIREITO ADQUIRIDO AOS HONORÁRIOS DO ADVOGADO(A)

Em ação de cobrança dos honorários, ação sumária e proc. 14.368/2001, é de procedência indubitável da ação, artigo 269-II do ex-CPC pelo direito adquirido conferido pelas leis e normas constitucionais. O réu reconheceu o direito aos honorários, em contestação, embora pedindo rateio entre os advogados do banco. O rateio é impossível, pois o advogado autor só cobrou os honorários dos processos de atuação até a época da cassação arbitrária do mandato. Aliás, o TJMA não acolheu o abandono das causas, por decisão de interesse e proteção de poderoso, em abusos de autoridades, determinando a anulação do julgamento singular, para a continuação da causa. É a obstrução da justiça íntegra e eficaz, por ilícitos judiciais.

O juiz(a), o desembargador (a) e o ministro (a) quase sempre não dão direito ao advogado (a). Mas estão no dever jurisdicional para tão só darem o cumprimento às leis e normas constitucionais a que são submissos, como o mais simples cidadão (ã). Do contrário, deve ser punido por erros crassos e néscios de seus julgamentos, por decisões inconstitucionais, como o procurador geral do MPF Rodrigo Janot anunciou em 11/09/17 na imprensa quando todos são obrigados a respeitarem e cumprirem às leis. É o que Deus impõe: 'Ensina-me o teu caminho, SENHOR; guia-me pela vereda dos justos e protege-me dos que me perseguem.' (Salmos 27.11) E o advogado foi despedido do BNB em março/1997 por denunciar os roubos nos empréstimos.

O que o magistrado (a) não tem nenhuma autoridade de julgar a causa com fundamentação pessoal, cujo réu sequer discutiu ou contestou a respeito do não direito da verba honorária do advogado, mas acolhe lei ilícita e inconstitucional, de nulidade plena, ao violar o emprego correto do direito adquirido, artigo 5º-XXXVI da CF e artigo 6º § 2º da LICC. É também o falso entendimento do STJ (Superior Tribunal de Justiça), cujos ministros merecem ser punidos por usurpação legislativa, nos abusos de autoridades. Por muitos erros judiciais contra o pequeno, aconselho que a lei já imponha a solução do conflito pelo advogado (a) na lesão de direito. Até porque

o advogado do lesado saberá muito mais solucionar a questão do que no Judiciário, cuja conciliação o cidadão e trabalhador se faz com perdas financeiras, por necessidade econômica. Só após, se não solucionados, se recorre ao Judiciário, com multa de 50%, com o artigo 467 da CLT já adota, com ainda haver a multa diária e litigância de má-fé.

Aliás, é uma lei aprovada pelos ladrões políticos, seus familiares, laranjas, amigos e grandes empresários, pagando propinas até nos empréstimos que levam o dinheiro do Banco do Nordeste, do Banco do Brasil, BASA, CEF e BNDES para nunca mais pagarem os seus empréstimos. São os roubos, desvios e rombos que chegam a trilhões de reais. Além disso, os honorários do profissional são pagos pelos devedores ladrões e caloteiros, evitando, pois até estes roubos.

Em relação ao pagamento da verba honorária, é bom frisar que os julgadores (as) tenham a honradez, o senso de justiça, a consciência moral e ética de aplicar corretamente as leis, pois o advogado (a) de modo geral tem direito a sua verba profissional, mormente pelas leis e normas constitucionais, inclusive pelo julgamento da ADI 1194, em bancos oficiais, julgada pela Suprema Corte, ao inexistir contrato no afastamento do direito à verba, que o juiz (a), desembargador (a) e ministro (a) estão obrigados a respeitarem e cumprirem por ordem do artigo 102, § 2º, da nossa Constituição Federal. Em artigo 'O direito adquirido aos honorários pelo advogado (a)', publicado no Jornal Pequeno de 06/11/2016 e no Blog do Dr. X & Justiça, já se teceu o direito incontestável da verba profissional. Neste prisma, os advogados (as) e administradores (as) dos bancos se empenham demais contra os honorários do advogado, mas deixam os ladroes se apropriarem do dinheiro do povo, cujos prejuízos nunca são divulgados à sociedade nem prestadas contas pelo que se injetou em bilhões de reais todos os meses, com os recursos nunca regressados.

Pelos erros crassos da decisão judicial, o advogado reafirma que o artigo "A isenção de custas e despesas processuais pela lesão de direito", publicado no Jornal

Pequeno 18/06/17 e no Blog do Dr. X & Justiça, convoca a responsabilização do julgador (a) pelas despesas processuais por má e péssima aplicação das leis e normas constitucionais, como também a responsabilizar a parte lesadora de direito. E provada a ilicitude da decisão judicial, que se recorreu também de EDcl, o valor da causa é de 1,00 (um real), por falta de conteúdo econômico imediato, por ordem do artigo 269 do ex-CPC, e artigo 291 do NCPC, mais claro: '(...), (...), que não tenha conteúdo econômico imediatamente aferível. Pelo menos a ministra Carmem Lúcia, presidente do STF, na imprensa nacional no final de agosto que "Sem Poder Judiciário forte, livre e imparcial não há democracia." Na sua afirmação saudável, como julgadora suprema, transmitiu ao povo brasileiro uma verdade para existir no Judiciário. Só que os julgadores (as), como submissos às leis, têm que haver a responsabilização em seus julgamentos vergonhosos, de fundamentações pessoais, pois não são os julgadores (as) os deuses da democracia e os reis do poder, por seus erros crassos judiciais imutáveis, sem a devida correção e reforma nos recursos, com as punições certas pelos ilícitos.

O advogado, por seus estudos na interpretação salutar das leis, comparece sempre humilhado em seus pleitos, ao requerer reforma da decisão judicial ilícita, injusta, desonesta, ilegal e inconstitucional, com base hoje no artigo 1022-I e II do NCPC, pelas omissões, contradições e erros materiais apontados nos embargos de declaração. E são os pleitos para esclarecer a obscuridade, eliminar a contradição e suprir a omissão. No entanto, não há reforma, como se o advogado não soubesse de nada. Que absurdo. São abusos de autoridades, daí o desprezo na punição pela injustiça feita, de falso cumprimento no direito adquirido, cuja coisa julgada é ilícita, de nenhum valor jurídico por violação às leis.

Assim, é vergonhoso que o juízo não saiba aplicar, talvez por assessor, o artigo 4º da Lei 9.527/97, quando o advogado teve o mandato cassado arbitrariamente em 13/03/97. Por isso, o advogado tem o direito adquirido a verba profissional, pois o magistrado (a) não

detém autoridade alguma de passar por cima do artigo 5º-XXXVI da CF e artigo 6º § 2º da LICC, para dar efeito retroativo a lei posterior e ilícita, em desprezo ao direito adquirido conferido pelos artigos 23 e 24, da Lei 8.906/94 c/c o artigo 20 do ex-CPC. Aliás, o Congresso Nacional não goza de poderes legislativos de aprovar lei inconstitucional, de interesse a corrupção e roubalheira. O que o juízo deve declarar a inconstitucionalidade do artigo 4º da Lei 9.527/97, por ordem do artigo 480 e ss. do ex-CPC e artigo 948 e ss. do NCPC, como ordena as leis e normas constitucionais, mormente por força dos artigos 93-IX e 97 da CF c/c a Súmula Vinculante 10 do STF, no direito inquestionável do advogado (a) a sua verba profissional, em cumprimento do direito adquirido. De nulidade plena de decisão sem fundamentação plausível, por Repercussão Geral (RG), com o Supremo Tribunal decidiu no AI 791.292 e seus outros julgamentos. Daí, qualquer decisão ter sempre o respeito aos princípios constitucionais do artigo 37 da CF na legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, como o artigo 5º-II da CF, ao CPC e LG 35/79. Por fim, o ilícito judicial em afrontas às leis e normas constitucionais, em obstrução da justiça íntegra, justa, honesta e digna, é abuso de autoridade e ilegalidade na Magistratura, que deve haver punição. Principalmente quando julga a favor da parte poderosa, com matéria sequer suscitada, que a lei exige a inciativa da parte para a decisão judicial motivar a respeito, na ordem do artigo 141 do NCPC e artigo 128 do ex-CPC. E Deus aos injustos aconselha a penalização: a) 'Portanto, a ira de Deus é revelada dos céus contra toda impiedade e injustiça dos homens que suprimem a verdade pela injustiça' (Romanos 1.18); b) 'A tua justiça é uma justiça eterna, e a tua lei é a verdade' (Salmo 119.142); c) 'Quem cometer injustiça receberá de volta injustiça, e não haverá exceção para ninguém' (Colossenses 3.25); d) 'Não pervertam a justiça nem mostrem parcialidade. Não aceitem suborno, pois o suborno cega até os sábios e prejudica a causa dos justos' (Deuteronômio 16.19).

Informe JP

Na cadeia (1)

O juiz aposentado Erivelton Cabral, que tentou matar o irmão, Elton, e a namorada dele, no domingo, em Imperatriz, já foi transferido para uma unidade prisional de Imperatriz.

Ele tem prisão preventiva decretada, mas estava internado no Hospital Unimed, sob escolta, pois alegava estar com problemas cardíacos.

O ex-juiz tem, ainda, em sua ficha corrida, uma tentativa de homicídio contra a ex-mulher.

Na cadeia (2)

Na manhã de ontem, Erivelton Cabral passou mal na prisão e foi levado ao hospital São Rafael. Após ser medicado, voltou para a cadeia.

Na cadeia (3)

Na internet, após tentar matar o irmão, Cabral bravateou: ‘Quem é o macho que vai me prender?’ Não foi ‘macho’, e sim uma juíza com brio de sobra: Ana Lucrécia Bezerra Sodré Reis.

PETINHADAS

- Falar em clima, só pra fechar o assunto TJ, viram aquela do meio da semana que ‘rolou’ no gabinete do Cleones????!!! Segunda-feira, manhã tranquila no Clovis Bevilacqua, alguns desembargadores estão reunidos no ‘primeiro-gabinete’, quando vaza uma declaração do chefe-maior numa conversa com uma pessoa que não estava presente no momento!!! Na conversa, o ‘magistrado-mor’ chama de ‘baixo clero’ alguns colegas que apóiam a candidatura de José Joaquim a presidente!!! Meu amigo, pense numa ‘bagaceira’!!! Um dos desembargadores, indignado todo’, saiu da sala ‘soltando fogo pelas narinas’!!! Foi preciso JJ ir ao gabinete dele para tentar contornar a situação provocada pelo “comentário infeliz do presidente”, nas palavras do candidato!!! ‘Rapá’!!!

PETINHADAS

• Meu amigo, os bastidores do Tribunal de Justiça fervem com a possibilidade de uma disputa acirradíssima pela presidência da corte!!! Tudo pode acontecer, inclusive nada!!! Mas o que 'se enxerga' hoje, pelos corredores' do Palácio Clóvis Bevilacqua, é uma polarização fervilhando entre os desembargadores José Joaquim e Nelma Sarney..., ambos credenciados pelo critério de 'antiguidade'!!! E aí, meu irmão, já viu..., o que tem de fuxico, fofoca e especulação no meio disso tudo é uma verdadeira 'festa'!!! De um lado, os que enxergam a candidatura de Zé Joaquim como 'governista'; de outro, claro, os que vêem em Nelma, até por ser da família, o carimbo Sarney'!!! E aí o 'coitado' do TJMA, nosso importante Poder Judiciário, a exemplo do que aconteceu na OAB-MA e do que pode acontecer até em disputa para síndico de condomínio, fica refém dessa 'guerra insana' que não deixa o Maranhão crescer e que se resume nesse 'mantra' sem fim, representado por 'sarneyistas' e 'anti-sarneyistas' que do final de 2014 para cá viraram 'dinistas'!!! No meio dessa 'guerra', os equilibrados e conscientes, que superaram as 'viagens', os 'fantasmas' e conseguem separar o joio do trigo!!! Como achar, por exemplo, que Nelma Sarney, eleita presidente do TJ, vai ser ruim para Flávio Dino, por ser da família????!! Ora, um dos melhores secretários do atual governo, assim considerado, 'nosso' competente Felipe Camarão, e seu pai, o médico Phill Camarão, são eternos amigos de Fernando Sarney..., e nada vai tirar isso!!! O que tem a ver o 'fiofó' com as calças se a cueca está no meio????!! Felipe e o pai são amigos de Fernando até hoje e cumprem um papel importantíssimo e sério no governo Flávio Dino!!! Por que Nelma Sarney, principalmente diante da vigilância que temos hoje em todos os setores, seria diferente????!! Ou alguém, em sã consciência, é capaz de imaginar que ela pode prejudicar o governo com a caneta de presidente na mão!!! Se fizer isso, tá 'ferrada' pelo CNJ..., ainda mais porque tem 'nas costas' o sobrenome Sarney!!! Já José Joaquim, o 'candidato do governo', como andam achando, não tem responsabilidade nenhuma com o sobrenome; além de ser considerado por muitos colegas como "muito esquisito", capaz de atitudes surpreendentes, como uma, por exemplo, que, coincidentemente, por estarmos falando da pessoa, envolveu o próprio Felipe Camarão!!! A seguir...

• Pouco tempo atrás, uma parente de Felipe foi condenada, em primeira instância, a quatro anos de prisão – em regime semi-aberto – por ter assinado, ingenuamente, um documento de uma ação irregular do então titular da secretaria em que ela trabalhava!!! A jovem recorreu e o caso foi 'parar' na Câmara de José Joaquim!!! Felipe e um advogado, sobrinho de magistrado, foram ao gabinete dele e explicaram o que havia acontecido, principalmente o fato de a parente ter assinado o documento por falta de experiência!!! Super normal!!! "Pode deixar comigo", garantiu o magistrado!!! Felipe e o causídico saíram de lá tranquilos, de que a justiça seria feita!!! Porém, alertado por um desembargador, de que poderia haver surpresas, o advogado da jovem condenada conseguiu o adiamento da sessão!!! Na semana seguinte, com a volta de um integrante da Câmara que estava de férias, a audiência foi realizada!!! E a 'surpresa' aguardada aconteceu: Zé Joaquim não só revelou – a seu modo – os detalhes da visita de Felipe e do advogado ao seu gabinete, como 'discursou' que não aceitava interferências em sua Câmara, em seu trabalho, como aumentou de quatro para seis anos e alguns meses a condenação da parente do hoje secretário de Educação do governo, que saiu da audiência quase chorando e se sentindo humilhado!!! Felizmente, porém, a justiça acabou sendo feita e o relator JJ foi voto vencido!!! Praticamente 'todo o mundo' judiciário bem informado conhece essa história!!!

• Pesam contra Nelma Sarney várias 'histórias', é verdade; inclusive de ações no Conselho Nacional de Justiça, o temido CNJ!!! Mas nenhuma parecida com uma de um filho de desembargador, que chegou ao Dr. Pêta, com toda a documentação do processo!!! A seguir...

• O filho do magistrado trabalhou de 2009 a 2015 na secretaria de Estado da Saúde, então comandada por Ricardo Murad, como assessor especial do titular da pasta, recebendo seus vencimentos pela Fundação Sônsãndrade!!! Nesse período, adquiriu, primeiramente, 50% das cotas de um posto de combustíveis, localizado na Ponta da Areia e avaliado aproximadamente em seis milhões de reais!!! Depois, entrou na sociedade a esposa dele, nora do desembargador..., e aí o casal passou a ter 100% do posto!!! Ou seja, o assessor especial de Ricardo Murad passou, também, a administrador de um posto de combustíveis avaliado em seis milhões de

reais!!! Aí, no primeiro semestre de 2015, o tal posto recebeu aproximadamente 350 mil reais da Prefeitura Municipal de Raposa (município da 'Grande Ilha'), à época comandada pela prefeita Talyta Laci!!! E ainda celebrou contrato com a Secretaria de Estado da Saúde, Pesca e Aquicultura, do então governo Roseana!!! Isso num período em que o filho do magistrado trabalhava na SES, 'acumulando' a função de sócio administrador do posto de combustíveis da Ponta da Areia!!! Segue...

• Mais estranho, ainda!!! Em fevereiro de 2015, o desembargador, pai do assessor administrador do posto, absolveu José Laci, pai da então prefeita Talyta, nos autos de uma Apelação Criminal!!! Dois meses depois, o posto recebeu aproximadamente 350 mil reais da Prefeitura de Raposa comandada por Talyta!!! E, mais grave: o dinheiro para pagar supostos gastos com gasolina saiu da conta da Prefeitura no dia seguinte ao afastamento de Talyta pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral), quando ela ainda pôde usar o dispositivo eletrônico (token) disponibilizado pelo banco!!! Anotem aí todas as gravidades desse caso!!! Tudo isso e mais: um funcionário do Estado, assessor especial, sócio de empresa privada, assinando contratos com prefeitura!!! Quem chama a Polícia????!!!

• E é debaixo desse clima de alta temperatura que o JP, o Dr. Pêta e O INFORMANTE acompanham essa que tende a ser uma das eleições mais disputadas no Tribunal de Justiça do Maranhão!!! Pior é que isso aqui foi só um 'aperitivo' das 'histórias'!!! Mas, como disse Dr.Pêta no início, tudo pode acontecer, inclusive NADA!!!